



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES

5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA

Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro

CEP: 01501-908 - São Paulo - SP

Telefone: 3242-2333r2016 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1002511-62.2018.8.26.0053**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Transporte Terrestre**
 Requerente: **Uber do Brasil Tecnologia Ltda**
 Requerido: **Prefeitura do Município de São Paulo**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carmen Cristina Fernandez Teijeiro e Oliveira**

VISTOS.

I - Vislumbrando a probabilidade do direito perseguido, bem como o perigo de dano, defiro a tutela de urgência pleiteada.

Com efeito, resta evidente o risco de que os dados sigilosos dos parceiros da autora sejam indevidamente acessados por terceiros, causando prejuízos não só à eles próprios, como também à requerente, na medida em que eles se constituem em fonte de planejamento estratégico e comercial da empresa.

Para além disso, o Município, aparentemente, não cumpriu as determinações da Resolução CMUV 13/2016, com a nomeação do Gestor da Informação, responsável pelo recebimento, gestão e tratamento destes dados, bem como pela implantação da plataforma necessária para assegurar o sigilo, a inviolabilidade, mas por outro lado, para também viabilizar o acesso indispensável a estas informações por parte de pessoas autorizadas e, inclusive, pelos próprios titulares destes dados, para fins de retificação em razão de incorreção ou atualização.

Desta feita, **defiro a tutela de urgência** para o fim de suspender, por ora, a obrigação da autora de remeter as informações relativas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
 Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro
 CEP: 01501-908 - São Paulo - SP
 Telefone: 3242-2333r2016 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

aos seus parceiros ao Município de São Paulo, nos termos da Resolução 13, de 2016, do CMUV suspendendo, conseqüentemente, eventuais penalidades decorrentes do não cumprimento desta obrigação, **até que o Município atenda todas as exigências estabelecidas na legislação de regência para o recebimento dos dados sigilosos referidos.**

II – Defiro prazo de **5 dias** para juntada da procuração.

III - Servindo a presente como mandado, cite(m)-se para oferecimento de contestação no prazo de **15 dias**, nos termos dos artigos 335, c.c. 231, ambos do CPC, **ou, no caso dos entes públicos e de assistidos pela Defensoria Pública, em 30 dias** (art. 186 e 188, do CPC).

Deixo de designar audiência de tentativa de conciliação, nos termos do artigo 334, do Código de Processo Civil, na medida em que, como é notório, o(s) ente(s) público(s) não transige(m), de forma que a realização do ato, cujo resultado infrutífero já é previamente conhecido, se revelaria inócua, e se prestaria exclusivamente a retardar a marcha processual em violação ao Princípio da duração razoável do processo.

Consigno que este processo é **DIGITAL** e, assim, a petição inicial e todos os documentos que a instruem podem ser acessados por meio do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjsp.jus.br/cpo/pg/open.do>), no link: **“Este processo é digital. Clique aqui para informar a senha e acessar os autos”**, conforme procedimento previsto

² Art. 9º. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL - FAZENDA PÚBLICA/ACIDENTES
5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA
 Viaduto Dona Paulina, 80, 6º andar - sala 606 - Centro
 CEP: 01501-908 - São Paulo - SP
 Telefone: 3242-2333r2016 - E-mail: sp5faz@tjsp.jus.br

no artigo 9º, *caput*², e parágrafo primeiro³, da Lei Federal nº 11.419 de 19.12.2006, sendo que **A SENHA DE ACESSO SEGUE NA FOLHA ANEXA.**

Exclusivamente no caso de Mandados de Segurança, solicita-se à autoridade impetrada que eventualmente não disponha de acesso ao E-SAJ, que encaminhe suas informações para o e-mail sp5faz@tjsp.jus.br.

Art. 105, inciso III, das NSCGJSP: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Int.

São Paulo, 23 de janeiro de 2018.

Carmen Cristina F. Teijeiro e Oliveira
Juíza de Direito

³ § 1º. As citações, intimações, notificações e remessas que viabilizem o acesso à íntegra do processo correspondente serão consideradas vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais.

² Art. 9º. No processo eletrônico, todas as citações, intimações e notificações, inclusive da Fazenda Pública, serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.